



CONTRATO Nº 226/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com Sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **LUZES E DECOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.786.942/0001-75, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 533, bairro centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, neste ato representada pela sua administradora Sra. **Vera Lúcia Tomasi**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1029215876, CPF nº 434.366.170-91, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, vinculado ao Processo Licitatório nº 105/2024, e Dispensa de Licitação nº 046/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, em conformidade com as condições do certame referido e termos da proposta, têm entre si, justo e pactuado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de materiais decorativos, para ornamentação de espaços públicos como prefeitura, praças e ruas para o período de Natal e Ano Novo do Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Árvore cerejeira 900 leds aproximadamente RGB (troca as cores) altura 2,5m uso externo, IP 44, caule marrom	01	un	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00
02	Árvore natalina, estrutura em metal 1,2,50m x 90cm base, raiada com 10cm, decorada com 500 leds fixos mornos, uso externo, estrela fogos de artifício branco frio 100cm, e quatro faixas de festão decorado com bolas, flocos de neve e flores natalinas.	03	un	R\$ 2.650,00	R\$ 7.950,00
03	Bolas metalizadas 80mm dourado brilhante, com filtro solar	02	dúzia	R\$ 144,00	R\$ 288,00
04	Boneco Papai Noel com arvore natalina 1,80m altura x 0,78m x 078m em material OS, uso	02	un	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00



	externo, face dupla				
05	Cordão 100 leds Blindado fio verde, 02,2mm, led branco frio, uso interno e externo, IP 65, conector macho e fêmea, potência 3,9w 220v, comprimento aproximado 10m.	40	un	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
06	Cordão 100 leds Vermelhos, fio vermelho 1,8mm tomada M/F, 10m IP 44, 220v	24	un	R\$ 28,00	R\$ 672,00
07	Cordão 100 leds warm fio transparente 0 2.2mm com 20 strobos branco, tomada M/F, IP 44	140	UN	R\$ 34,00	R\$ 4.760,00
08	Cordão 100 leds warm fio amarelo 0 2.2mm com 20 strobos branco, tomada M/F, IP 44	24	un	R\$ 35,00	R\$ 840,00
09	Cortinas 900 leds branco, fio transparente, 4m x 3m, tomada M/F, bivolt, IP 44	12	un	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
10	Estrela de neon Branca e Morna , 30cm, uso externo IP 44, 220v, cx 48	01	cx	R\$ 2.016,00	R\$ 2.016,00
11	Festão 120 leds estrobos branco, fio verde, 100cm, bivolt, IP 44 Caixa 36 unid	01	cx	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
12	Festão liso quadrado 15cm metalizado, dourado	120	Mts	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
13	Galho de cerejeira, 95 cm, 3 hastes, cor vermelha e branca	10	dúzias	R\$ 336,00	R\$ 3.360,00
14	Kit 2 borboletas luminosa de led, cor Warm, 40 e 60cm vom movimento 28e 38 W, IP 44, bivolt, uso externo.	02	kit	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
15	Kit com 3 pendentos, vermelha, verde e dourada, modelo bola, 140cm altura x 74cm largura x 70cm, material P.S. (plástico rígido) uso externo	01	kit	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00
16	Mangueira 13mm, 36 leds com strobo , cor branco frio, 220v, 100m, com acessórios	01	un	R\$ 950,00	R\$ 950,00
17	Túnel de sombrinhas (cores diversas), tamanho aproximado 58 cm, 8 varetas, reforçada, revestimento interno com 100 leds fio transparente, morno, formando dois corredor de aproximadamente 3m largura x 20m de extensão Cx 36 unid	02	cx	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00



18	Varal com 10 bolinhas, uso externo, tomada M/F, uso externo, IP 44, bivolt, 5 metros (cx18 unid = 90mts)	02	cx	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
----	--	----	----	--------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total da presente contratação é **R\$ 55.976,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado a contra empenho após a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente. Para tanto, a CONTRATADA indica o **Banco Sicredi, Agência 0230, Conta Corrente 96.263-5**, para efetuar o pagamento.

2.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.6. Haverá, sendo o caso, retenção de Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

2.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.8. Os pagamentos serão efetuados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

3.2. Poderá haver prorrogação deste prazo desde que devidamente justificado pela empresa vencedora e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOTAÇÃO

5.1. As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 23 691 0096 2145 33903026000000 1500 E 16370.8 MATERIAL ELETRI

0601 23 691 0096 2145 33903015000000 1500 E 16337.6 MATERIAL P/FEST

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Dos Direitos



6.2. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

6.3. Das obrigações

6.4. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias e regular execução do contrato.

6.5. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da presente execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. A contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme o artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E OMISSÕES

9.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitatório nº 105/2024, e Dispensa de Licitação nº 046/2024, à proposta do vencedor e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Eloy Arty Auler e pela CONTRATADA a Sra. Vera Lúcia Tomasi.

10.2 Ficaré responsável pela fiscalização do contrato a servidora, Lucine Vogt, para exercer a função de fiscal do presente contrato, assegurando ao mesmo a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto descrito, da cláusula primeira, inclusive requisitando documentos e realizando diligência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Para dirimir dúvida oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com desistência de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Chapada RS, em 11 de outubro de 2024.



GELSON MIGUEL SCHERER

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUZES E DECOR LTDA

Vera Lúcia Tomasi

CONTRATADO

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann

018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer

958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen

OAB/RS nº 67.892

Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato nº 226/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **LUZES E DECOR LTDA**